



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 03 de agosto de 2022.

Ofício N.º 048/2022

Ao Senhor
Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

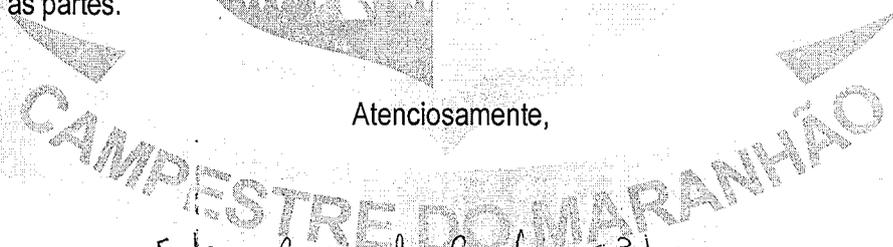
Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 083-2021, oriundo do Pregão Presencial
nº 014/2021.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 083-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 014/2021, Junto a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, tendo como objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA, com prazo de execução de 145 dias conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 145 dias com validade até 31 de Dezembro de 2022, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


Felipe Rezende Rocha Silva

Felipe Rezende Rocha Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 048/2022 – SMMAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio de seu secretário, datado de 03 de Agosto de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 145 dias conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2022.


JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ___-2021, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº _____, _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão presencial nº ___/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2022



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATO nº 083/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se Aditivar a prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por 145 (Cento e quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 29 de dezembro de 2022.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 083/2021 firmado com **E O DOS SANTOS LTDA**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 04 de Agosto de 2022.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria n.º 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 083 -2021, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo de prazo ao presente contrato firmado entre as partes.

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

Ilmo. Senhor,

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Aditivo do Contrato nº 083/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.501.00- R\$ 1.150.000,00



Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 083-2021, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 014/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 06 de Agosto de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.501.00- R\$ 1.150.000,00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 05 de Agosto de 2022.

Jailson dos Reis Melo

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Edson dos Santos

É O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 04.396.624/0001-20

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

CAMPESTRE DO MARANHÃO



Campestre do Maranhão – MA, 03 de agosto de 2022.

Ofício N.º 048/2022

Ao Senhor
Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 083-2021, oriundo do Pregão Presencial
nº 014/2021.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 083-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 014/2021, Junto a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, tendo como objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA, com prazo de execução de 145 dias conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 145 dias com validade até 31 de Dezembro de 2022, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

Felipe Rezende Rocha Silva

Felipe Rezende Rocha Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 048/2022 – SMMAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio de seu secretário, datado de 03 de Agosto de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo por mais 145 dias conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2022.



JAILSON DOS REIS MELO

Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ___-2021, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº - _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão presencial nº ___/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2022



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATO nº 083/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se Aditivar a prorrogação do prazo de execução do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por 145 (Cento e quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 29 de dezembro de 2022.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 083/2021 firmado com **E O DOS SANTOS LTDA**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 04 de Agosto de 2022.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 083 -2021, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo de prazo ao presente contrato firmado entre as partes.

REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2022.

Ilmo. Senhor,

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Aditivo do Contrato n° 083/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através da Lei Orçamentária n° 123/2021, conforme a seguir:

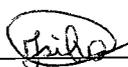
ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.501.00- R\$ 1.150.000,00



Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA n°015603/O



**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº 083-2021, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA
E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz/MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 014/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 06 de Agosto de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.501.00- R\$ 1.150.000,00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando das nossas pontes!

Campestre do Maranhão - MA, 05 de Agosto de 2022.

Jailson dos Reis Melo

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Edson dos Santos

E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.396.624/0001-20
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

CAMPESTRE DO MARANHÃO



1
Campestre do Maranhão-Ma, 31 de março de 2022.

Ofício N.º 030/2022 - SMP
Ao Sr. Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 083-2021, oriundo do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Senhor Secretário,

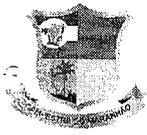
O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 083-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 014/2021, Junto a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacurí – Imperatriz-MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, tendo como objeto: **Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA**, com valor global de **R\$: 975.595,92** (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme descrito na **CLÁUSULA OITAVA**, do referido Termo de Contrato

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Art.65 §1º, da lei 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o percentual legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo desta forma celebrando o Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

Felipe Rezende Rocha Silva

Felipe Rezende Rocha Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente



1
Campestre do Maranhão-Ma, 31 de março de 2022.

Ofício N.º 030/2022 - SMP
Ao Sr. Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 083-2021, oriundo do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 083-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 014/2021, Junto a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacurí – Imperatriz-MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, tendo como objeto: **Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA**, com valor global de **R\$: 975.595,92** (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme descrito na **CLÁUSULA OITAVA**, do referido Termo de Contrato

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Art.65 §1º, da lei 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o percentual legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo desta forma celebrando o Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

Felipe Rezende Rocha Silva

Felipe Rezende Rocha Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos seus gente!

AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 030/2022 – SMMA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de seu secretário, datado de 31 de março de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando adicionar ao valor do contrato original o percentual de 25%, conforme preconiza o Art.65 §1º da Lei Federal 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz - MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-685.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

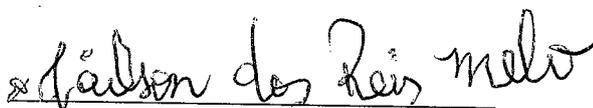
Na eventualidade de aditivar ao valor do contrato original o percentual de 25% conforme preconiza o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa a vontade para decisão favorável.

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação de parecer sobre a viabilidade legal do procedimento mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 31 de Março de 2022.


JAILSON DOS REIS MELO
Secretária Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Acrescer o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor Inicial do Contrato original n° 083-2021, que tem como objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão-MA.

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Campestre do Maranhão - MA, 31 de março de 2022.


JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 31 de Março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Aditivo do Contrato nº 083/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município, para atender as necessidades da administração pública do município de Campestre do Maranhão-Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Recurso: 1.501.00- R\$ 1.100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Julienne Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CONTRATO Nº 83/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA: E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, representado pelo sócio administrador o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SESP/PA e do CPF Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº XXX/2021- CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Acrescer o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato original nº XXXX-2021, ficando acrescido o valor total de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, conforme preconiza a **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, conforme dispõe o os Art. 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2022:

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

CAMPESTRE DO MARANHÃO, MA, XXXX DE MARÇO DE 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.396.624/0001-20
Representante legal
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATO nº 083/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Aditivo para acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ACRÉSCIMO DE VALOR. PERCENTUAL MÁXIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar para **acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Inicial nº 083/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Município de Campestre do Maranhão/MA.**

O contrato ora verificado pode ser aditivado o percentual legal, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Assim, apresentada a necessidade de aditivar o percentual legal de 25% (vinte e cinco por cento), este parecer analisa quanto à possibilidade de aditivar o valor inicial do referido instrumento contratual, para a realização do **primeiro termo aditivo.**

É o breve relatório.

Juracy Roldão da Silva Junior
Assessor Jurídico
Matrícula 14602



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar justificado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, *ex vi*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II - por acordo das partes: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, e se dá na necessidade de acrescentar para o objeto em tela.

Juracy Rolão da Silva Junior
Assessor Jurídico
Matrícula 14602



Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

III. CONCLUSÃO

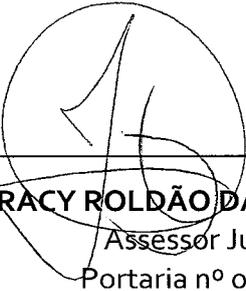
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja aditivado o percentual legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **Contrato n.º 083/2021** firmado com o **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2022.



JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR
Assessor Jurídico
Portaria nº 020/2021



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

CONTRATO Nº 83/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA: E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, a seguir denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.396.624/0001-20, sediada na Rua RAFAEL DE ALMEIDA nº 04 – Bacuri – Imperatriz-MA, CEP: 65.916-025, representado pelo sócio administrador o Sr. Geraldino Caires dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 144554 SESP/PA e do CPF Nº 197.843.252-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 014/2021- CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Acrescer o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato original nº 083-2021, ficando acrescido o valor total de **R\$ 243.898,00** (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais), conforme preconiza a **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, conforme dispõe o os Art. 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2022:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Recurso: 1.501.00- R\$ 1.100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

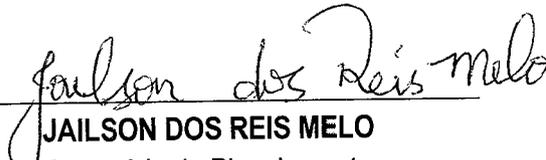


SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

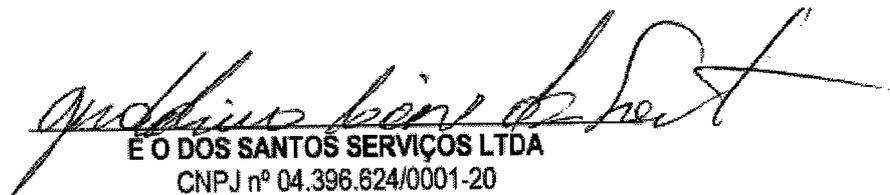
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2022.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE



E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.396.624/0001-20
Representante legal
CONTRATADA

OBJETO: PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

MUNICÍPIO: CAMPESTRE - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
MÃO DE OBRA					
01					
01.01	VARREDOR		6,00	3.961,35	23.768,10
01.02	ROÇADOR		5,00	4.895,50	24.477,50
01.03	FISCAL		1,00	4.266,88	4.266,88
01.04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1,00	4.243,38	4.243,38
01.05	ENGENHEIRO		1,00	13.295,04	13.295,04
01.06	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE/PÁ CARREGADEIRA		2,00	6.213,28	12.426,55
01.07	MOTORISTA		1,00	5.885,04	5.885,04
	SUBTOTAL				88.362,48
INSUMOS					
02					
02.01	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	2,00	175,9875	351,98
02.02	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	2,00	38,6	77,20
02.03	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	4,00	13,9	55,60
02.04	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	2,00	78,7375	157,48
02.05	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,00	771,875	0,00
02.06	PÁ QUADRADA	UND	2,00	54,0375	108,08
02.07	ANCINHO CURVO LEVE, 4 DENTES	UND	1,00	33,9625	33,96
02.08	FOICE	UND	1,00	69,475	69,48
02.09	GARFO RETO	UND	0,00	15,4375	0,00
	SUBTOTAL				853,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO					
03					
03.01	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	352,00	16,12	5.674,24
03.02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIACÃO.	H	120,00	38,19	4.582,80
03.03	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	H	176,00	5,20	915,20
03.04	FURGÃO PARA A COLETA DE RSS	H	80,00	15,45	1.236,00
	SUBTOTAL				12.408,24
TOTAL DESTA PLANILHA					R\$ 101.624,48
TOTAL DA LIMPEZA URBANA MENSAL					R\$ 101.624,48
TOTAL DA LIMPEZA URBANA ANUAL					R\$ 1.219.493,73